

LEI Nº 481/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a firmar Convênio, com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ, possibilitando cessão de imóveis, instalações e colocar servidores à disposição daquela Secretaria Estadual;

Parágrafo Único – Fica o Município responsável por todos os atos que venham a causar dano ao erário estadual, que os servidores cedidos venham, porventura, a ocasionar à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2013 (dois mil e treze).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

C E R T I D Ã O DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **481/2013 datada de 25 de Março de 2013** que “Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, e dá outras providências” foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 25/03/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 25 de Março de 2013.



VALDIR PIMENTA NEVES
Secretário Municipal de Administração